



Diário Oficial do **Município**

Câmara Municipal de João Dourado

quinta-feira, 29 de setembro de 2022

Ano IV - Edição nº 00107 | Caderno 1

Câmara Municipal de João Dourado publica



R 02 de Julho | 103 | Centro | João Dourado-Ba

Câmara Municipal de João Dourado

SUMÁRIO

- RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º QUADRIMESTRE 2022.
- DECRETO Nº 12 DE 2022.

Câmara Municipal de João Dourado

Relatório de Gestão Fiscal (Rgf)

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JOÃO DOURADO - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTOS FISCAIS DA SEGURIDADE SOCIAL
2º QUADRIMESTRE DE 2022

RGF - ANEXO I (LRF, Art. 55, Inciso I, Alínea a)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR N PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (últimos 12 meses)	1.880.311,72	0,00
Pessoal Ativo	1.696.351,72	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Outras Desp. De Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º Art. 18 - LRF)	183.960,00	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º Art. 19 - LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por demissão e incentivos a demissão voluntária	-	-
Decorrentes de decisão Judicial	-	-
Despesas de exercícios anteriores	-	-
Inativos e Pensionista com recursos vinculados	-	-
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.880.311,72	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	1.880.311,72	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (V) (últimos 12 meses)		101.217.670,60
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100		1,85%
LIMITE MAXIMO (incisos I, II e III do Art. 20 da LRF) - < 6 %>		6.073.060,24
LIMITE PRUDENCIAL (Parágrafo Único do Art. 22 da LRF) - <5,7%>		5.769.407,22
FONTE: Diretoria Administrativa		

Rosângela Cardoso Dourado Loula
Presidente

Caio Dourado Vasconcelos
Contador CRC GO 021830/O2

Sirlê Vieira da Silva
Servidora

Câmara Municipal de João Dourado

Decreto



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ – 16.445.850/0001-33

DECRETO LEGISLATIVO Nº 012 / 2022.

Decreta ponto facultativo no Poder Legislativo e suspende o expediente dos dias 30 de setembro a 03 de outubro de 2022 e estabelece outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno;

DECRETA:

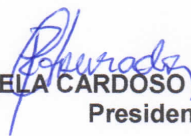
Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nos dias 30 de setembro (sexta-feira) e 03 de outubro (segunda-feira) de 2022 no âmbito do Poder Legislativo de João Dourado - BA.

Art. 2º - Ficam suspensas as atividades legislativas e administrativas da Câmara de Vereadores, sendo que em caso de necessidade ou convocação extraordinária, nos termos da Lei Orgânica e do Regimento Interno, ficam os servidores desde já automaticamente convocados para as atividades as quais serão designados.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

João Dourado – BA, 28 de setembro de 2022.


ROSANGELA CARDOSO DOURADO LOULA
Presidente

Rua 2 de Julho, 103 contato: 74-3668-1110 camaradevereadoresjd@gmail.com